

SOCIEDADE PORTUGUESA PARA A QUALIDADE NA SAÚDE

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos das disposições legais e estatutárias, e tendo em vista o ponto 1 da Convocatória relativa à Assembleia-Geral Ordinária da Sociedade Portuguesa para a Qualidade na Saúde, a realizar em 31 de março de 2015, em conformidade com o mandato que nos foi confiado, que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da *Sociedade Portuguesa para a Qualidade na Saúde (SPQS)*, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, os quais são da responsabilidade da sua Direcção, somos a submeter o nosso último *Relatório e Parecer*, nos termos e fundamentos seguintes:

1. No exercício das suas atribuições e de acordo com as disposições legais e estatutárias, nomeadamente nos termos da alínea a) do art.º 14.º dos Estatutos em relação ao ano de 2014, o Conselho Fiscal teve oportunidade de acompanhar de perto e de forma pormenorizada o funcionamento da Sociedade em todas as matérias do seu âmbito de competências, tendo contado com a melhor colaboração de todos os órgãos institucionais e profissionais neles integrados;
2. Todas estas entidades e profissionais, responderam cabalmente às questões que lhes foram sendo colocadas pelo Conselho Fiscal, nomeadamente no que se refere ao modo como exercem, concretamente, as suas funções de controlo de riscos e de aferição do grau de sustentabilidade da atividade da Sociedade;
3. É grato ao Conselho Fiscal poder testemunhar o elevado grau de profissionalismo com que são exercidas todas as atividades atrás referidas e a elevada preocupação dos seus responsáveis em adotar as melhores práticas aplicáveis;
4. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística, não tendo tomado conhecimento de violações à lei nem aos Estatutos;
5. O Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais e o Anexo encontram-se elaborados de acordo com a legislação aplicável às Entidades do Setor Não Lucrativo (ESNL) e, obedecem aos preceitos legais;
6. Das respetivas demonstrações financeiras o balanço evidencia um total de 13.656,18€, que incluem um resultado líquido no exercício de 219,27€;
7. É da responsabilidade da Direcção a elaboração de um relatório de gestão nos termos da alínea c) do art.º 11.º dos Estatutos, evidenciando as atividades desenvolvidas durante o exercício e pronunciando-se quanto ao desempenho económico e financeiro e às contas da Sociedade, que será presente à Assembleia Geral, o qual apresenta circunstanciadamente e com clareza o enquadramento em que se desenvolveu a sua ação;
8. Neste enquadramento, o Conselho Fiscal tem conduzido a sua atuação em ordem à verificação dos aspetos financeiros, contabilísticos e de gestão, e subsequente emissão de parecer sobre as contas, centrando-se na ótica económico-financeira;

9. As demonstrações financeiras mostram-se globalmente aderentes ao legalmente estatuído e expressam de forma adequada a situação patrimonial da **SPQS** em 31 de dezembro de 2014, bem como os resultados das suas operações no exercício findo naquela data, sendo positiva a extensão das informações divulgadas nos documentos contabilísticos carreados a esta análise;
10. Tendo, assim, tomado conhecimento do conteúdo das Contas, com as quais concordamos, somos de parecer que merecem aprovação:
 - a) O Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014, conforme constam do Relatório e Contas apresentado pela Direção;
 - b) As Contas (Balanço, Demonstração dos Resultados por natureza, Demonstração dos Fluxos de Caixa e correspondentes Anexos) relativas ao exercício de 2014;
 - c) A transferência do Resultado Líquido apurado no exercício no montante de 219,27 € para Resultados Transitados.

Pelo que a apresentação dos resultados deve, por nós, ser prolatado.

Sem embargo do supra referido, entende este Conselho Fiscal manifestar a sua posição quanto à necessidade da Direção continuar a pugnar pela admissão de novos Associados, quer institucionais, quer individuais.

Por último, o Conselho Fiscal regista com apreço a colaboração que lhe foi dispensada pela Direção da **SPQS**, pelos titulares e membros dos demais órgãos institucionais, cuja colaboração sempre simplificou, em muito, o exercício das suas funções ao longo deste mandato, que agora termina.

O Conselho Fiscal da **SPQS**, 30 de março de 2015,

(Ana Escoval)

(Paula Sousa)

(Paolo Casella)